

Termos da Política de Uso da Datamyne do Brasil

- 1. Das Disposições Gerais:** O(a) Assinante poderá acessar e utilizar os Serviços de acordo com o Contrato. Todos os Serviços solicitados pelo(a) Assinante são fornecidos pela Datamyne do Brasil ou suas licenciadoras, e estão sujeitos ao Contrato. Todos os termos em maiúsculas que não foram expressamente aqui definidos, terão o mesmo significado que lhes foi atribuído no Contrato de Assinatura.
- 2. Das Alterações:** Durante o Termo, a Datamyne do Brasil se reserva o direito de modificar ou interromper os Serviços, incluindo a adição, remoção ou alteração de recursos ou funcionalidades, para refletir periodicamente as mudanças, incluindo, entre outros, leis, regulamentos, regras, tecnologia, etc. ou disponibilidade de dados. A Datamyne do Brasil notificará o(a) Assinante de quaisquer alterações materiais à capacidade do(a) Assinante de acessar ou utilizar os Serviços ou a descontinuação de quaisquer Serviços.
- 3. Das Credenciais:** As Credenciais são específicas para o(a) Usuário(a) e só podem ser usadas por esse(a) Usuário(a) e não mais do que 1 (um/a) Usuário(a) por vez. Nem o(a) Assinante nem o(a) Usuário(a) devem, direta ou indiretamente, fornecer ou divulgar as Credenciais a terceiros, ou usar as Credenciais para fornecer aos terceiros acesso ou uso dos Serviços.
- 4. Dos Direitos:** A Datamyne do Brasil, neste ato, concede ao(a) Assinante o direito limitado revogável, não exclusivo e intransmissível de utilizar os Serviços para o uso comercial interno do(a) Assinante, durante o Termo, nos termos do Contrato. Entre a Datamyne do Brasil e o(a) Assinante, a Datamyne do Brasil e suas licenciadoras retêm todos os direitos de titularidade e propriedade intelectual dos Serviços, incluindo a inclusão dos Serviços em quaisquer trabalhos derivados e/ou qualquer coisa que tenha sido desenvolvida ou entregue por ou em nome da Datamyne do Brasil nos termos do Contrato. Nada contido neste instrumento deve ser interpretado como conferindo ao(a) Assinante, por implicação ou de outra forma, quaisquer direitos de propriedade intelectual nos e para os Serviços.
- 5. Das Limitações e Restrições de Uso:** O(a) Assinante não poderá, tampouco fará ou permitirá que Usuários(as) e terceiros façam, ou tentará: (a) remover ou modificar qualquer marca de programa ou serviço, Marcas Registradas ou qualquer aviso de direitos de propriedade da Datamyne do Brasil, suas Afiliadas ou licenciadoras; (b) usar Marcas Registradas sem o consentimento prévio por escrito da Datamyne do Brasil; (c) modificar, desmontar, decompilar, fazer engenharia reversa, reproduzir, republicar, copiar ou fazer trabalhos derivados de qualquer parte dos Serviços; (d) “enquadrar” (*frame*) ou “refletir” (*mirror*) qualquer Serviço fornecido pela Internet; (e) realizar ou divulgar qualquer referência (*benchmarking*), varredura de vulnerabilidades, craqueamento de senha, penetração, disponibilidade ou teste de desempenho dos Serviços; (f) usar em conjunto com os Serviços ou introduzir nos Serviços qualquer dispositivo, software ou rotina que possa danificar ou interferir com o bom funcionamento dos Serviços, incluindo, entre outros, qualquer raspador (*scraper*) de dados, robô, tecnologia *spider* para acessar ou usar os serviços; (g) inibir a operação dos Serviços, incluindo, entre outros, ataques de negação de serviço, longos períodos de sessão ou realização de consultas de pesquisa que a Datamyne do Brasil, a seu exclusivo critério, determine razoavelmente ser abusiva; (h) desenvolver, apoiar ou auxiliar um terceiro no desenvolvimento, apoio ou assistência com produtos ou serviços que sejam concorrentes dos Serviços; (i) licenciar, vender, revender, transferir, ceder, distribuir, terceirizar, permitir o compartilhamento de tempo ou o uso do serviço, explorar comercialmente ou disponibilizar os Serviços a terceiros, incluindo qualquer material gerado pelos Serviços; ou (j) acessar ou usar os Serviços de forma a: (I) assediar ou causar danos ou lesar qualquer pessoa ou propriedade; (II) violar os direitos de privacidade, contratuais ou de propriedade de terceiros; (III) violar leis, regulamentos ou portarias aplicáveis; (IV) evitar incorrer em taxas ou exceder limites de login ou uso; ou (k) acessar ou usar os Serviços para adequação a uma finalidade específica que não seja expressamente permitida pelo Contrato. A Datamyne do Brasil reserva-se o direito de monitorar o uso dos Serviços pelos(as) Assinantes para fornecer orientação e assistência no acesso e uso dos Serviços e para monitorar a conformidade do(a) Assinante com o Contrato
- 6. Do Termo de Isenção de Responsabilidade:** A DATAMYNE DO BRASIL NÃO GARANTE A DISPONIBILIDADE, PRESTAÇÃO, QUALIDADE, PRECISÃO OU CONFIABILIDADE DOS SERVIÇOS, E ESSES SERVIÇOS SÃO OFERECIDOS “COMO SÃO”. A DATAMYNE DO BRASIL NÃO GARANTE QUE OS SERVIÇOS NÃO APRESENTARÃO ERROS OU QUE SERÃO CONTÍNUOS, OU QUE ATENDERÃO AS EXPECTATIVAS OU SOLICITAÇÕES DO(A) ASSINANTE. EXCETO CONFORME PROIBIDO POR LEI, A DATAMYNE DO BRASIL, SUAS AFILIADAS E LICENCIADORAS NÃO POSSUEM RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER GARANTIAS, INCLUSIVE GARANTIAS IMPLÍCITAS OU CONDIÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO, QUALIDADE SATISFATÓRIA, ADEQUAÇÃO A UMA FINALIDADE ESPECÍFICA, OU GARANTIAS ORIUNDAS DE QUALQUER TIPO DE NEGOCIAÇÃO OU USO DO COMÉRCIO.
- 7. Da Limitação de Responsabilidade:** SOB NENHUMA HIPÓTESE A DATAMYNE DO BRASIL, SUAS AFILIADAS E/OU LICENCIADORAS SE RESPONSABILIZARÃO PELO(A) ASSINANTE OU QUALQUER OUTRA PARTE POR DANOS INDIRETOS, INCIDENTAIS, CONSEQUENTES, ESPECIAIS, PUNITIVOS OU EXEMPLARES OU QUALQUER PERDA DE RECEITA, LUCROS, VENDAS, DADOS, USO DE DADOS, ÁGIO OU CREDIBILIDADE (MESMO QUE ESSES DANOS SEJAM PREVISTOS OU ONDE A DATAMYNE DO BRASIL TENHA SIDO NOTIFICADA OU POSSUA O CONHECIMENTO DA POSSIBILIDADE DE TAIS DANOS). AINDA, A DATAMYNE DO BRASIL, SUAS AFILIADAS E/OU LICENCIADORAS NÃO SE RESPONSABILIZARÃO POR QUALQUER COMPENSAÇÃO, REEMBOLSO OU DANOS RESULTANTES OU RELACIONADOS A: (A) INCAPACIDADE DO(A) ASSINANTE DE

USAR OU ACESSAR OS SERVIÇOS COMO RESULTADO DE: (I) SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO; (II) A DECISÃO DO(A) ASSINANTE DE NÃO UTILIZAR OS SERVIÇOS; (III) A INTERRUPTÃO, PELA DATAMYNE DO BRASIL, DE QUALQUER OU TODOS OS SERVIÇOS; OU (IV) EVENTO DE FORÇA MAIOR; (B) O CUSTO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS OU SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO; (C) QUAISQUER INVESTIMENTOS, DESPESAS OU COMPROMISSOS PELO(A) ASSINANTE EM RELAÇÃO AO CONTRATO. SOB NENHUMA HIPÓTESE, A RESPONSABILIDADE AGREGADA DA DATAMYNE DO BRASIL, SUAS AFILIADAS E/OU LICENCIADORAS, ORIUNDAS OU RELACIONADAS AO CONTRATO, SEJA EM ACORDO, ATO ILÍCITO OU DE OUTRO MODO, EXCEDERÁ A QUANTIA TOTAL PAGA, DE FATO, PELO(A) ASSINANTE PELOS SERVIÇOS NO TERMO DO CONTRATO, DANDO ORIGEM A RESPONSABILIDADE DURANTE 12 (DOZE) MESES IMEDIATAMENTE ANTES AO EVENTO QUE ORIGINOU ESSA RESPONSABILIDADE.

8. Da Indenização:

- 8.1 Caso um terceiro faça uma reclamação contra o(a) Assinante alegando que qualquer Material fornecido pela Datamyne do Brasil e utilizado pelo(a) Assinante ou qualquer Usuário(a) infrinja os direitos de propriedade intelectual de um terceiro, a Datamyne do Brasil, a seu único custo e despesa, defenderá o(a) Assinante contra a reclamação e indenizará o(a) Assinante e seus funcionários, conselheiros e diretores de quaisquer danos, responsabilidades, custos e despesas (incluindo quaisquer honorários advocatícios razoáveis) concedidos por um tribunal ao terceiro que reclame a violação ou o acordo avençado pela Datamyne do Brasil, desde que o(a) Assinante cumpra as obrigações da Cláusula 8.4. A Datamyne do Brasil não defenderá ou indenizará o(a) Assinante na medida em que a reclamação tenha como base: (a) a combinação de qualquer Material com quaisquer produtos ou serviços não fornecidos pela Datamyne do Brasil; (b) o uso dos Materiais fora do escopo dos direitos concedidos ao(a) Assinante ou de outra forma em violação ao Contrato; (c) a alteração de Materiais pelo(a) Assinante de forma não autorizada pela Datamyne do Brasil; (d) o uso de uma versão dos Materiais que foi substituída e onde tais reclamações de infração poderiam ter sido evitadas usando uma versão inalterada e atual dos Materiais que foi disponibilizada ao(a) Assinante; (e) qualquer infração causada pelas ações do(a) Assinante ou de qualquer Usuário(a); ou (f) Materiais não fornecidos pela Datamyne do Brasil, incluindo tais Materiais, uma fonte de terceiros acessível ou disponibilizada ao(a) Assinante dentro ou por meio dos Serviços.
- 8.2 Caso a Datamyne do Brasil acredite ou tenha estabelecido que qualquer dos Materiais fornecidos por ela tenha violado os direitos de propriedade intelectual de terceiros, a Datamyne do Brasil poderá optar por: (a) modificar os Materiais para não serem infratores (preservando, porém, substancialmente a utilidade ou a funcionalidade dos Materiais); ou (b) obter os direitos para permitir o uso contínuo dos Materiais pelo(a) Assinante. Se as opções (a) e (b) não forem comercialmente razoáveis, então, a critério exclusivo da Datamyne do Brasil, esta poderá rescindir os Serviços mediante notificação por escrito ao(a) Assinante. Ademais, se os Materiais estiverem sujeitos a licença de um terceiro e os termos dessa licença não permitem que a Datamyne do Brasil termine a licença para os Materiais, a Datamyne do Brasil poderá rescindir os Serviços mediante notificação por escrito ao(a) Assinante.
- 8.3 Caso um terceiro faça uma reclamação contra a Datamyne do Brasil, decorrente ou relacionada a: (a) qualquer violação do Contrato pelo(a) Assinante ou qualquer Usuário(a); (b) qualquer Material fornecido pelo(a) Assinante ou qualquer Usuário(a), seja de maneira geral ou conjunta com os Serviços; ou (c) qualquer disputa entre o(a) Assinante ou qualquer Usuário(a) e qualquer terceiro, o(a) Assinante, a seus custos e despesas, defenderá a Datamyne do Brasil contra o pedido e indenizará a Datamyne do Brasil e seus funcionários, conselheiros e diretores por quaisquer danos, passivos, custos e despesas (incluindo quaisquer honorários advocatícios razoáveis) concedidos por um tribunal ao terceiro requerente ou acordo avençado pelo(a) Assinante, desde que a Datamyne do Brasil cumpra as obrigações da Cláusula 8.4.
- 8.4 Se uma parte solicitar indenização (a "Parte Indenizada") da outra parte (a "Parte Indenizadora") nos termos da presente Cláusula 8, a Parte Indenizada deve cumprir as seguintes obrigações: (a) notificar a Parte Indenizadora prontamente, por escrito, o mais tardar 30 (trinta) dias após a Parte Indenizada receber aviso da reclamação (ou, mais cedo, se exigido pela lei aplicável); (b) providenciar a Parte Indenizadora o exclusivo controle da defesa e quaisquer obrigações de liquidação; e (c) dar a Parte Indenizadora a informação, autoridade e assistência que a Parte Indenizadora necessitar razoavelmente para defender ou resolver a reclamação.
- 8.5 Se a Parte Indenizadora: (a) não assumir a defesa do reclamação contra a Parte Indenizada dentro de 30 (trinta) dias após receber o aviso de reclamação; ou (b) tendo assumido a defesa da reclamação contra a Parte Indenizada, não responder injustificadamente a tal reclamação contra a Parte Indenizada, então, após uma notificação por escrito de 15 (quinze) dias a Parte Indenizadora, a Parte Indenizada poderá assumir a defesa da reclamação, e a Parte Indenizada terá o direito de assumir os custos de tal defesa, como os danos cobertos pela Parte Indenizadora.
- 8.6 A presente Cláusula 8 dá as partes o recurso exclusivo para quaisquer reclamações ou danos de terceiros.

9. Da Confidencialidade: Na execução deste Contrato, cada parte e/ou seu Representante podem divulgar (coletivamente, as Informações Confidenciais da "Parte Divulgadora") à outra parte e/ou seu Representante (coletivamente, a "Parte Receptora"). A Parte Receptora reconhece e concorda que as Informações Confidenciais fornecidas pela Parte Divulgadora permanecerão propriedade única e exclusiva da Parte Divulgadora. A Parte Receptora não divulgará, reproduzirá, usará, distribuirá ou transferirá, direta ou

indiretamente, de qualquer forma, por qualquer meio, ou para qualquer finalidade, as Informações Confidenciais fornecidas pela Parte Divulgadora, exceto conforme expressamente previsto no Contrato. A divulgação de tais Informações Confidenciais à Parte Receptora não confere à ela nenhuma licença, interesse ou direitos de qualquer tipo ou para as Informações Confidenciais, exceto conforme expressamente previsto no Contrato. As informações confidenciais não devem incluir informações que: (a) sejam ou se tornem publicamente disponíveis por meio de nenhum ato ou omissão da Parte Receptora; (b) estavam na posse legal da Parte Receptora antes da divulgação e não tinham sido obtidas pela Parte Receptora, direta ou indiretamente, da Parte Divulgadora; (c) sejam legalmente divulgadas à Parte Receptora por um terceiro sem restrição à divulgação; ou (d) sejam desenvolvidas de forma independente pela Parte Receptora sem o uso das Informações Confidenciais da Parte Divulgadora. A Parte Divulgadora divulgará apenas as Informações Confidenciais que sejam razoavelmente necessárias para facilitar o propósito do Contrato. A Parte Receptora reconhece e concorda que: (i) usará as Informações Confidenciais exclusivamente em relação com o Contrato, a menos que expressamente autorizada por escrito pela Parte Divulgadora; (ii) protegerá as Informações Confidenciais, usando esforços não menos protetores do que aqueles que ela usaria para proteger suas próprias informações proprietárias e, em nenhum caso, menos protetores do que um padrão razoável; (iii) não alterará, desfigurará, copiará, converterá em forma legível para humanos, criará trabalhos derivados, distribuirá, desmontará, decompilará, fará engenharia reversa, reproduzirá, traduzirá ou modificará as Informações Confidenciais da Parte Divulgadora ou qualquer cópia, adaptação, extrato, transcrição ou parte dela fundida; e (iv) apenas divulgará aos seus Representantes, dentro daquilo que seja "necessário saber", desde que a Parte Receptora assegure que esses Representantes sejam vinculados por acordos escritos de não divulgação substancialmente semelhantes aos estabelecidos no Contrato. Cada parte é responsável pela violação do presente instrumento por seus Representantes, e a parte concorda em tomar, a seu exclusivo custo, todas as medidas razoáveis (inclusive, entre outros, instaurar processos judiciais) para restringir seus Representantes da divulgação proibida ou não autorizada ou uso das Informações Confidenciais da Parte Divulgadora. Se a Parte Receptora for obrigada a divulgar Informações Confidenciais de acordo com um pedido judicial, intimação, mandado de busca, requisito regulamentar, requisito estatutário ou outra operação da lei, antes de divulgar Informações Confidenciais, a Parte Receptora, se permitido por lei e caso seja razoavelmente prático nas circunstâncias, fornecerá um aviso razoável por escrito à Parte Divulgadora, a fim de permitir que esta tome qualquer ação protetora disponível antes dessa divulgação.

10. Da Força Maior: Nenhuma das partes se responsabilizará por falha ou atraso no desempenho, se for causada por condições além do seu controle razoável, tais como, entre outros, um ato de guerra, incêndios, inundações, atos fortuitos, restrições governamentais ou regulamentares, interrupções de energia ou telecomunicações ou falhas, desastres naturais ou atos de terrorismo (cada, um "Evento de Força Maior"). Cada parte usará esforços razoáveis para sanar o efeito de um Evento de Força Maior. Se esse Evento de Força Maior continuar por mais de 30 (trinta) dias, qualquer das partes pode cancelar todos os Serviços não executados, no todo ou em parte. A presente Cláusula 10 não justifica a obrigação do(a) Assinante de pagar pelos Serviços.

11. Da Resolução de Conflitos: Com exceção do direito de qualquer das partes solicitar um tribunal de jurisdição competente para obter uma medida provisória ou interlocutória, ou outro recurso provisório para evitar danos irreparáveis até a determinação definitiva ou para obter um pedido por violação de qualquer direito de propriedade intelectual, qualquer disputa ou controvérsia entre as partes que surjam ou se relacionem ao Contrato (cada, uma "Disputa") serão resolvidas pelas negociações de boa-fé entre as partes, cujo as negociações não terminarão até que a Disputa tenha sido considerada por um diretor sênior de cada parte.

12. Da Subsistência: Não obstante o acima exposto e qualquer vencimento ou rescisão do Contrato, além de quaisquer disposições do Contrato, que foram expressamente declaradas para subsistir à rescisão, as seguintes disposições da presente Política subsistirão a tal vencimento ou rescisão: Cláusulas 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14 e a presente Cláusula 12.

13. Das Disposições Diversas: A Assinante não pode ceder o Contrato, dar ou transferir os Serviços, ou qualquer interesse nos Serviços, para outro indivíduo ou entidade. As partes são contratadas independentes e cada uma concorda que não existe parceria, joint venture ou relação de representação entre as partes. A falha de qualquer das partes em fazer cumprir qualquer disposição do Contrato não será considerada uma renúncia à execução futura dessa ou de qualquer outra disposição do Contrato. Cada parte concorda em cumprir todas as leis, regulamentos e portarias aplicáveis em relação ao seu desempenho nos termos do Contrato. Nenhuma relação de beneficiário de terceiros é criada pelo Contrato. O Contrato constitui a declaração completa, final e exclusiva das disposições de regulamentação entre as partes em relação ao seu objeto e substitui todos e quaisquer outros acordos ou entendimentos, quer sejam escritos ou orais, com respeito a isso. Quaisquer termos e condições no pedido de compra do(a) Assinante ou documento similar são anulados e não têm efeito legal, não obstante a aceitação ou reconhecimento da Descartes Datamyne de tal ordem ou documento similar. Se qualquer disposição do Contrato for considerada inválida ou inaplicável, essa disposição será desconsiderada e as demais disposições serão aplicadas. Não obstante qualquer acordo com um terceiro ou qualquer disposição de lei, regulamento ou Contrato, se o(a) Assinante for uma agência governamental, os direitos do(a) Assinante em relação aos Serviços não devem exceder os direitos previstos no Contrato. Salvo indicação expressa em contrário, o Contrato não será modificado ou alterado, ou qualquer termo dentro do Contrato renunciado, exceto conforme mutuamente avençado por Datamyne do Brasil e o(a) Assinante por escrito.

14. Das Definições:

"**Afiliada**" significa qualquer sociedade que: (a) seja controlada, direta ou indiretamente, por uma parte; (b) esteja sob controle de voto comum, direta ou indiretamente, com a parte; ou (c) controle a parte; conforme o caso, onde "controle" significa a capacidade de votar maior que 50% (cinquenta por cento) dos títulos com direito a voto em dívida em tal corporação.

“Informações Confidenciais” significa qualquer informação (incluindo quaisquer cópias, extratos, resumos ou adaptações de tais informações), independentemente da forma de sua divulgação, que seja: (a) claramente marcada como "Confidencial" ou "Proprietária" no momento da divulgação ou identificada como tal em um resumo escrito entregue dentro de 10 (dez) dias após a divulgação; ou (b) que, pela sua natureza ou pelas circunstâncias em que é divulgada, deve razoavelmente ser considerada confidencial. As partes concordam que: (i) todas as informações relativas a processos de negócios, sistemas e requisitos de tecnologia da informação, produtos (incluindo recursos do produto e qualquer informação incorporada ou relacionada ao produto, tecnologia ou serviços de uma parte ou ao desenvolvimento, teste e exploração comercial), os Serviços, planos de vendas e marketing, clientes, potenciais clientes, mercados-alvo, preços e dados financeiros serão considerados Informações Confidenciais da Parte Divulgadora; e (ii) os termos do Contrato serão considerados Informações Confidenciais da Datamyne do Brasil.

“Credenciais” significa qualquer código de identificação e senha para cada Usuário(a) individual, fornecido pela Datamyne do Brasil, a fim de acessar e utilizar os Serviços.

“Infraestrutura” significa todo o software, tecnologia, sites, plataformas e quaisquer atualizações ou alterações aos anteriores, que sejam detidos, licenciados ou utilizados pela Datamyne do Brasil em relação a entrega e uso dos Serviços.

“Materiais” significa qualquer informação, relatório, análise, projeto, especificação, instrução, software, hardware ou outro material.

“Representante” de uma parte significa quaisquer funcionários, diretores ou conselheiros de uma parte e/ou sua Afiliada, preposto, assessores ou subcontratados.

“Serviços” significa todos os serviços e produtos da Datamyne do Brasil e seus conteúdos solicitados pelo(a) Assinante e, de qualquer maneira, prestados pela Datamyne do Brasil, e a Infraestrutura de suporte para a qual o(a) Assinante celebrou um Contrato atual e válido.

“Marcas Registradas” significa qualquer marcas registradas, marcas de serviço, nomes de serviços ou comerciais, logotipos e outras designações da Datamyne do Brasil, suas Afiliadas e/ou licenciadoras que estejam disponíveis para o(a) Assinante em conexão com o Contrato.

“Usuário(a)” significa um(a) funcionário, empregado(a) ou agente autorizado(a) pelo(a) Assinante para acessar e usar os Serviços de acordo com o Contrato.